



## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

## SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32/2022-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a trigésima segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 31, do dia 13 de outubro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (convocado para compor o Órgão Especial, até o retorno do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto, Portaria nº 2145/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 - EXPEDIENTES: 1.1 -** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu à aprovação do Colegiado submeteu à aprovação do Colegiado a **Resolução nº 31/2022** que “Dispõe sobre solicitação, concessão e usufruto de férias por servidores(as) do Quadro III – Poder Judiciário e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.2 –** Em seguida, submeteu ao Colegiado a convocação do Desembargador TEODORO SILVA SANTOS, egresso do Ministério Público do Ceará pelo quinto constitucional, para atuar neste Órgão Especial, e da magistrada FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA, Juíza Titular do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza, para atuar na 3ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, em ambos os casos, para substituir a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, que se encontra de licença para tratamento de saúde por 90 dias, a contar de 17/10/2022. Todos os Desembargadores aprovaram as convocações. **1.3 –** Por fim, submeteu ao Colegiado o pedido do Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Presidente do TRE-CE, com a aprovação daquela Corte Eleitoral, de renovação da cessão da servidora do TJCE, Edva Perdigão Carvalho de Souza, a fim de prestar serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, no Cartório da 1ª Zona, sediado em Fortaleza, até 19/09/2023 (Referência: Ofício nº 1212/2022 – TRE-CE. SAJADM – CPA nº. 8520108-43.2022.8.06.0000). Todos os Desembargadores aprovaram o pedido. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Thales de Oliveira Machado (OAB: 29558/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. José Maurício Carneiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o advogado e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder a segurança, sendo seguido pelo Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. Em seguida, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635951-32.2021.8.06.0000 em que é impetrante JOSÉ ATUALPA PINHEIRO JÚNIOR e impetrado o CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando aos advogados do impetrante, Dr. Marciano Silva Fernandes (OAB: 30435/CE) e Dr. Marcos Ronny Moura Saldanha (OAB: 9837/CE), se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630592-38.2020.8.06.0000 em que é impetrante JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA e impetrado o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Reginaldo Castelo Branco Andrade (OAB: 9975/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. José Maurício Carneiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o advogado e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (convocado para compor o Órgão Especial, até o retorno do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto, Portaria nº 2145/2022). Em seguida, o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.4 – DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0632006-08.2019.8.06.0000, em que é autor SINEPE - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESCOLAS DE IDIOMAS, ENS. LIVRE, ENS. PROFISSION. E ED. SUPER e ré a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista dos autos em 13 de outubro de 2022, votou no sentido de acompanhar o voto do Desembargador Relator pelo não conhecimento da presente ação direta de inconstitucionalidade, sendo seguido pelos Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente. Os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES acompanharam a divergência inaugurada pelo Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO,



pelo conhecimento da Direta de Inconstitucionalidade. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, DURVAL AIRES FILHO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, não conheceu da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009393-53.2019.8.06.0126/50000, em que é agravante FRANCISCA MARINHO DA COSTA e agravado BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0205167-71.2020.8.06.0001/50001, em que é agravante CCB BRASIL S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS e agravado JOÃO BATISTA OTAVIANO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004339-59.2018.8.06.0056/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e agravado FRANCISCO ADALBERTO CORREIA LIMA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005158-26.2010.8.06.0169/50001, em que é agravante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e agravada INDÚSTRIA DE DOCES TABULEIRENSES LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0075180-36.2007.8.06.0001/50001, em que é agravante a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e agravada ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO NORTH SHOPPING – ALNS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0208038-50.2015.8.06.0001/50000, em que é agravante MARIA CÉLIA FERNANDES FEITOSA e agravado ATACADÃO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0234143-88.2020.8.06.0001/50001, em que é agravante AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e agravada SANDRA SANTOS EUFRASIO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008582-32.2016.8.06.0051/50001, em que é agravante SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e agravados A. Z. V. S. e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0387458-88.2010.8.06.0001/50002, em que é agravante a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED. e agravada MARGARIDA MARIA RODRIGUES GUIMARÃES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626143-76.2016.8.06.0000/50002, em que é agravante a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e agravada ANTÔNIA GLEUCIANE SOUZA NUNES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627214-74.2020.8.06.0000, em que é impetrante HELENA DA FONSECA MAIA BORGES TAVARES e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança requestada, nos termos do voto do relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627992-10.2021.8.06.0000/50001, em que é agravante TIZIANE MARIA ONOFRE MACHADO e agravado o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES** --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 – EXTRA-PAUTA - HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0624116-13.2022.8.06.0000, em que são impetrantes MATHAUS ARIEL OLIVEIRA SILVA e OUTRO, paciente ANTÔNIO BENJAMIM DE ALENCAR e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623742-02.2019.8.06.0000/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravadas ANTÔNIA ROSEANA FIGUEIREDO BASTOS e OUTRA - Relatora – A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 3.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622836-12.2019.8.06.0000, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-AUDITECE e impetrados o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. 3.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620164-65.2018.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada CAMILA ALVES NASCIMENTO - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. 4 - RETIRADO DE PAUTA: 4.1 - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629849-91.2021.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. 5 – DIVERSOS: 5.1 - A Excelentíssima Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, após o encerramento da pauta de julgamento, concedeu a palavra ao eminente Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES o qual comentou sobre sua visita à cidade de Madrid, capital da Espanha, onde participou, por indicação da eminente Presidente, de um evento patrocinado pelo Banco Internacional Americano – BID, entre os dias 2 a 7 de outubro do ano corrente. Acompanharam a comitiva, capitaneada pelo magistrado, o Juiz Ricardo Alexandre Costa, auxiliar da Presidência do Tribunal e o Superintendente da Área Administrativa, Dr. Sérgio Mendes. A programação do referido evento incluiu explicação geral do Plano de Justiça Digital da Espanha; visitas de exploração ao Tribunal Nacional, ao Supremo Tribunal e à cidade da Justiça de Albacete; workshops e rodas de conversas, além de visita às instalações tecnológicas do Ministério da Justiça, com demonstração das principais aplicações e serviços digitais. Tratou-se, portanto, de um Seminário sobre justiça digital inclusiva e sustentável. Participaram, também, representantes de três Estados brasileiros, além do Ceará, como Pernambuco, Amazonas e Espírito Santo. Ressaltou que o convite fora feito por esta instituição, sendo desta todas as despesas de viagem. Finalizou aduzindo que ficou muito feliz por ter participado do evento, onde pode angariar vasto cabedal de conhecimento, agradecendo à Presidente pela oportunidade que lhe fora concedida. Após, nessa esteira, manifestou-se o eminente Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor do TJCE, que, inicialmente parabenizando o Vice-Presidente pela viagem empreendida, informou a todos que participou de um evento onde fora realizado o lançamento de****



três painéis do Tribunal de Justiça na área de tecnologia, que permitirá que se alcance as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, CNJ, no tocante ao número de processos que estão pendentes. Em seguida, a Presidente agradeceu ao Desembargador ANTÔNIO ABELADO BENEVIDES MORAES, por ter aceitado o seu convite, ressaltando que hoje a Justiça Cearense se destaca no avanço tecnológico, fruto do trabalho de sua gestão e das que a antecederam. Também afirmou que o destaque feito pelo Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO acerca dos painéis tecnológicos e sua importância para o atingimento de metas do CNJ merecia todo o reconhecimento da Corte. Nesse sentido, teceu elogios à Secretaria de Tecnologia e Informação do TJCE, na pessoa de sua Secretária, Dra. DENISE MARIA NORÕES OLSEN, a qual, segundo a magistrada, tem realizado um trabalho com muita responsabilidade, bem como o excelente trabalho realizado pela equipe da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, chefiado pelo senhor JOSÉ ILO SANTIAGO JÚNIOR. **5.2 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.2.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs votos de parabéns em razão da posse dos novos integrantes no egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região-TRF5, como Desembargadores, ocorrida no dia 17 do mês corrente, Desembargadora GERMANA DE OLIVEIRA MORAES; Desembargador LEONARDO RESENDE MARTINS; Desembargador LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO; Desembargador FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR; Desembargador SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES; Desembargador FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS; Desembargador RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA e Desembargadora JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, primeira mulher há tornar-se Desembargadora pelo critério merecimento. **5.2.2** - Em seguida, propôs voto de parabéns a Dra. LARISSA AFFONSO MAYER, Juíza Substituta da 2ª Vara da Comarca de São Benedito-CE, em face da realização do projeto "Contando a Justiça" desenvolvido na Comarca de São Benedito-Ce, ao alcance da compreensão de crianças e adolescentes, e que contribui para a humanização do Poder Judiciário e fortalecimento do seu vínculo com a comunidade. Todos os Desembargadores, acostaram-se às proposições. **5.3** - Por fim, fez destacar a presença, na Sessão, dos jovens intérpretes de libras (língua brasileira de sinais), informando a todos que os mesmos estarão, doravante, acompanhando as sessões do TJCE e realizando o seu trabalho. São eles: Antônio Daley Marques Nascimento, Kalinca Nascimento da Cruz, Ana Jaqueline dos Santos Cavalcante e Ismael Nascimento Teófilo, a quem saudou a todos. Destacou, ademais, a realização da próxima sessão do Tribunal Pleno, no dia 27 de outubro, no formato virtual, às 13h30min, ocasião onde serão eleitos os novos dirigentes do TJCE. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 20 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0119/2022

Processo 0002706-42.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.M.M.S. - RECLAMADO: J.D.S.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Fernanda Marques Motta Santos e José Diego Silva Santos. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Fernanda Marques Motta. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfon, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 0199920155 2015 2 00003 242 0000684 80, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fls.10/13, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0002713-34.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: E.S.C.V. - RECLAMADO: A.P.V. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Elanilda da Silva Cavalcante Viana e Antonio Pereira Viana. O cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira, ELANILDA DA SILVA CAVALCANTE As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfon, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 0199920155 2011 2 00112 032 0066305 19, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fls.14/15, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0002717-71.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: C.G.O. - RECLAMADO: A.M.O. - Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fls.11/13, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - EXTENSÃO FARIAS BRITO  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0023/2022

Processo 0002270-83.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: A.P.A.M.A. - RECLAMADO: J.R.A.R. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Ana Paula Alves Martins Arcanjo e Jose Rafael Arcanjo Ricardo. O cônjuge virago retornará a utilizar o nome de